

INTERESSADO: Antonio Carlos Vasconcellos Pirajá

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR (a) Conselheiro Therezinha Fram

PARECER CEE-nº 208/75, CPG; Aprovado em 18/12/74 Comunicado ao
Pleno em 22/01/75

HISTÓRICO: Antônio Carlos Vasconcellos Pirajá, filho de Rudah Vasconcellos Pirajá, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente;

1- Aluno do Colégio Batista Bandeirantes de Campinas, onde frequentou a 7ª série com aprovação.

2- Em 1.974 foi para os Estados Unidos onde frequentou 1 semestre na "Widefield High School" do Estado de Colorado, Estados Unidos, estudando: História, Inglês Básico, Comunicação, Educação Física.

3- Está frequentando o 2º semestre da 8ª série em 1.974.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE-nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4.024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

CONCLUSÃO: À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Antonio Carlos Vasconcellos Pirajá nos Estados Unidos, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão do 1º semestre da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série, do 1º grau computando-se para fins de promoção o aproveitamento e assiduidade do 2º semestre.

São Paulo, 18 de dezembro de 1.974

a) Conselheiro Therezinha Fram- Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA: A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão de hoje realizada a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada L. Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das sessões, em 18 de dezembro de 1.974

a) Conselheiro Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente